



RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG pelo e-mail: pmsjbento.licitacao@uol.com.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Serviços Rurais

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 05 de março de 2021, às 08h30min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do Produto:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no art. 49 dessa mesma Lei Complementar e para AMPLA PARTICIPAÇÃO no Item 2.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 8.666/93; da Lei Complementar N.º. 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **08h30min do dia 05 de MARÇO de 2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição.**

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$234.545,38** (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

1.2.2. **Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.**

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento**, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente**, ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente**, desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame**.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas**.

3.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação **entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG**, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: **pmsjbento.licitacao@uol.com.br**, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 – “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:



4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. **O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:**

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. **As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.**

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes:** Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.



4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital não impede, de forma alguma que quaisquer empresas participem da licitação, apresentando no envelope nº 01 a proposta impressa contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.

4.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet podem ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.



6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. **Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.**

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias**.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:



d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.**

d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1) Não há exigência de qualificação específica no termo de referência.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:



7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.
- 7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.
- 7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.***
- 7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.***
- 7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.
- 7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

- 7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.***
- 7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.
- 7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.***
- 7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.



8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediate e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.***

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.***

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação ***imediate e motivada*** da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. ***Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.***

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.



12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotações) Orçamentárias: Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

14.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

14.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

14.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

14.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

14.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:



14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



- 18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
 - 18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.
 - 18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
 - 18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.
 - 19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.
 - 19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**
- 19.2. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***
- 19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***
- 19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.***
- 19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada



a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.**

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.**

19.10. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omite em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (***para constar do Envelope Nº. 01***);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (***para constar do Envelope Nº. 02***);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (***para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO***).

Senador José Bento/ MG, 18 de fevereiro de 2021.

**Letícia Helena de Souza
Pregoeira**



ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 09/2021

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO CÉSAR FERNANDES**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 013/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 09/2021 – RP Nº 09/2021 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.



2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 09/2021 – RP Nº 09/2021,** devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos,** incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

5.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

5.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;



5.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

5.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:



8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

8.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 09/2021 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF

:



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando César Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, portador(a) do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 013/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº. 09/2021, Registro de Preços Nº. 09/2021, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 09/2021 – Registro de Preços N.º 09/2021, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

4.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

4.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

4.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

4.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Secretaria de Educação



– Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):



Município de Senador José Bento

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF

:



ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, de _____ de _____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág.0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	80,0000	LITRO	2939	AGUA RAZ 1 LT					
2	50,0000	UNIDADE	3030	CABO PARA ROLO DE PINTURA					
3	50,0000	UNIDADE	3045	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 23CM					
4	100,0000	UNIDADE	3047	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15CM					
5	50,0000	UNIDADE	3048	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 9 CM					
6	100,0000	LATA	21697	TINTA AGRILICA 18 LITROS CORES Tinta Acrilica Premium com acabamento SEMIBRILHO, COMPOSIO base de agua, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicis, Espessantes, tensioativos, fungicida e bactericida base de isotiazolinonas, diluicao minima 20%, embalagem de no minimo 16 litros com RENDIMENTO minimo de 284m2 por demao, para EXTERIORES e INTERIORES, tempo de secagem ao toque (2 horas), entre demaos (4 horas e final (12 horas) no maximo. Sem odor e lavavel. A COR ser definida posteriormente de acordo com a paleta TONS PASTEIS que deve ser apresentada pelo proponente. O produto deve atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.					
7	50,0000	LATA	21698	TINTA PISO 18 LITROS CORES tinta Acrilica possui acabamento fosco, com altissima resistencia aos desgastes causados por atrito; duas ou tres demaos com o intervalo de 4 horas. Para cobertura em: Cimentado novo nao queimado, fibrocimento e concreto. Tinta de alta durabilidade e alto rendimento. Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.					
8	100,0000	LATA	21699	TINTA SPRAY MULTIUSO NO MINIMO 400 ml, cores. pinta madeiras, mdf, frmica, alvenaria, metais, aluminos, galvanizados, ao pintado, ceramica, gesso, vidro, acrilico, polietileno e poli-carbonato. RENDIMENTO Entre 1,2m2 a 2m2 por demao. DEMAOS ENTRE 2 a 3 Demaos. Marcas de referencia: coral, supercolor, luckscolor, suvinil.					
9	50,0000	LATA	21700	TINTA AGRILICA 3,6LTS CORES Tinta Acrilica Premium com acabamento SEMIBRILHO, COMPOSIO base de qua, pigmentos isentos de metais					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO MARCA/MODELO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL

			pesados, cargas minerais, glicis. Espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida base de isotiazolinonas.			
			Para EXTERIORES e INTERIORES, tempo de secagem ao toque (2 horas), entre demos (4 horas) e final (12 horas) no maximo. Sem odor e lavavel. A COR ser definida posteriormente de acordo com a paleta CORES VIBRANTES que deve ser apresentada pelo proponente, o produto devera atender Norma ABNT NBR 11702:2010 Marcas de referencia: coral, luckscolor, suvinil.			
10	100,0000	LATA	21701	TINTA LATEX 3,6LTS CORES premium, fosco. rendimento min 76 m2 por demao. Duas demaos de quantidade. tinta de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, luckscolor, suvinil.		
11	100,0000	LATA	21702	TINTA LATEX 18LTS cores. Premium, fosco. USO EXTERNO E INTERNO, EM PAREDES. rendimento min 380 m2 por demaos. tinta de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, luckscolor, suvinil.		
12	100,0000	LATA	21703	SELADOR 3,6 LITROS Para Paredes Internas E Externas De Reboco, Indicado Para Selar E Uniformizar A Absorcão Das Superfícies, Aumentando O Rendimento Da Tinta. Seu Alto Poder De Enchimento Melhora O Rendimento Das Tintas De Acabamento. Ideal Para: Selar Superfícies De Reboco, Blocos De Concreto E Concreto Aparente. Deve Ser Aplicado Em Paredes, Como Produto De Pr-Pintura. DE uso em Interior Como Para Exterior. Rendimento:min 24 M2/Demao. selador de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.		
13	100,0000	LATA	21704	SELADOR 18 LITROS Para Paredes Internas E Externas De Reboco, Indicado Para Selar E Uniformizar A Absorcão Das Superfícies, Aumentando O Rendimento Da Tinta. Seu Alto Poder De Enchimento Melhora O Rendimento Das Tintas De Acabamento. Ideal Para: Selar Superfícies De Reboco, Blocos De Concreto E Concreto Aparente. Deve Ser Aplicado Em Paredes, Como Produto De Pr-Pintura. DE uso em Interior Como Para Exterior. Rendimento:min 120 M2/Demao. selador de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO								
PROCESSO.: PRC00013/21			COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)			
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
14	10,0000	LATA	21705	ZARCAO 18 LITROS Previne a ferrugem, aumenta a durabilidade da pintura. Fundo anticorrosivo, indicado para protecao de superficies ferrosas, novas ou com indcios de corrosao em reas internas e externas sua formula proporciona uma acao inibidora contra a corrosao, permitindo uma maior protecao da superficie. Produto de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: maza, universo, pyrofer.				
15	200,0000	LATA	21706	TINTA LATEX 900 ML CORES rendimento de min 7 m2. Pode ser aplicada em superficies internas de massa corrida ou reboco, massa acrilica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso de ambientes internos e externos. tinta de bom rendimento e boa qualidade. Marcas de referencia: suvinil, luckscolor, coral.				
16	150,0000	LATA	21707	TINTA ACRILICA 900 ML CORES Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.				
17	150,0000	LATA	21708	TINTA ESMALTE 900ML CORES rendimento min 19 m2 Tinta Lavvel, Sem Cheiro, Durvel, Que Esconde Imperfeicoes E No Respinga Superficie: Demais superficies, Madeiras Novas Tratadas e paredes. A tinta deve ter boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: suvinil, luckscolor, coral.				
18	150,0000	LATA	21709	TINER 5 LITROS, MULTIUSO Recomendado para diluicao de produtos base de nitrocelulose, tintas, vernizes e fundos e limpeza de equipamentos de pintura. Produto de boa qualidade e bom rendimento. Marcas de referencia: itagua, solven, tempo.				
19	200,0000	LATA	21710	TINTA ESMALTE 3,6LTS CORES tinta esmalte sintetico. rendimento min 75 m2. Tinta Lavavel, Sem Cheiro, Durvel, Que Esconde Imperfeicoes E Nao Respinga. Superficie: Demais superficies, Madeiras Novas Tratadas e paredes (interior e exterior). A tinta deve ter boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.				
20	100,0000	LATA	21711	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 001
17/02/21
11:26:42

=====

PROCESSO.: PRC00013/21 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO MARCA/MODELO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
21	50,0000	LATA	21712					
22	50,0000	LATA	21713					
23	30,0000	LATA	21714					
24	50,0000	LATA	21715					
25	50,0000	LATA	21716					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág.0001
17/02/21
11:26:42

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				naturais (ardosia, pedra mineira, entre outras), concreto aparente, fibrocimento e paredes pintadas com tintas. Produto de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.				
26	50,0000	UNIDADE	21717	IMPERMEABILIZANTE 18 KG Produto impermeabilizante com elasticidade permanente, acompanha os movimentos de dilatacao e e retraao das superficies que causam pequenas trincas e fissuras, evitando assim a penetracao da agua e a conseqente deterioracao das pinturas e superficies. Indicado para impermeabilizacao de lajes de cobertura, marquises, paredes expostas a chuva, superficies de concreto e fibrocimento, restauracao de fechaduras e paredes pintadas com PVA e acrilico. Rendimento min/aprox 300 m2. usado em interiores e exteriores. Marcas de referencia: vedacit, bianco, neutrol.				
27	30,0000	UNIDADE	21718	ADESIVO PARA CHAPISCO E ARGAMASSA, 18 KG. O produto deve ser resina sintetica, de alto desempenho, que proporciona excelente aderencia da argamassa aos mais diversos substratos; aumenta a impermeabilidade e evita a retracao das argamassas; Pode ser usado em areas externas e internas ou sujeitas a umidade. Densidade aproximada de 1,02 g/cm3; Aparencia: Liquido Branco(a), isento de cloretos; Composio basica: Copolimero vinilico; Marcas de referencia: chapix, bianco, bautech.				
28	50,0000	UNIDADE	21719	ROLO DE PINTURA LA ANTI-RES-PINGOS 23 CM.				
29	50,0000	UNIDADE	21720	TRINCHA DE 4"				
30	50,0000	UNIDADE	21721	TRINCHA DE 3"				
31	50,0000	UNIDADE	21722	TRINCHA DE 2.1/2"				
32	50,0000	UNIDADE	21723	TRINCHA DE 2"				
33	50,0000	UNIDADE	21724	TRINCHA DE 1.1/2"				
34	50,0000	UNIDADE	21725	TRINCHA DE 1"				
35	50,0000	UNIDADE	21726	TRINCHA 3/4"				
36	50,0000	UNIDADE	21727	TRINCHA 1/2"				
37	50,0000	LATA	21772	MASSA CORRIDA 3.6 LITROS BRANCA.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
3 2 - 5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO MARCA/MODELO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
38	50,0000	UNIDADE	21773	REMOVEDOR DE TINTA 900 ML Diluicao de esmaltes sinteticos, tintas a oleo, vernizes e complementos base de resina alquidica. Ambiente: Exterior e interior. Premium. Marcas de referencia: machado, vonder, stripalene.				
39	50,0000	UNIDADE	21775	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS Aparencia: Emulsao pastosa Branco(a) Composio basica: Silicatos. Marcas de referencia: vedacit, bianco, neutrol.				
40	50,0000	LATA	21777	ZARCAO DE 3.6 LITROS: ANTICORROSIVO, que reforca e protege as superficies de metais ferrosos, proteo contra corrosao e oxidacao. Diluicao em ate 10% de aguarras; demaos de 1 a 2; secaem ao toque 4 hoas. Entre demaos: 12 horas. Final: 24 horas. rendimento min 30 m2 por demao. Marcas de referencia: maza, universo, suvinil.				
41	100,0000	LATA	21778	RESINA CERAMICA DE 3,6 LITROS telhas, tijolos aparentes, pedras naturais, concreto aparente, fibrocimento e paredes. Duas ou tres demaos com o intervalo de 4 horas; secaem Ao toque 1 hora Final 24 horas Atrito / limpeza 120 horas. Baixo odor. facil de limpar. brilho intenso e duradouro. incolor e cores. rendimento min de 40 a 50m2. Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.				
42	100,0000	UNIDADE	21782	ROLO DE PINTURA DE LA DE 15CM. anti-respingos.				
43	100,0000	UNIDADE	21783	ROLO DE PINTURA DE LA 9 CM anti-respingos.				
44	50,0000	UNIDADE	21820	MASSA PLASTICA C/ CATALISADOR				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
3 2 - 5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00013/21			COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)	
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
			0,4 kg. Marcas de referencia: ibere, maxi rubber, retoque.			
45	80,0000	LITRO	21821	ACIDO MURIATICO 1 LITRO, Marcas de referencia: super limpo, sanlimp, limpemais.		
46	20,0000	UNIDADE	21822	BROCHA.		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam na planilha anexa.

2.2. Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas na planilha anexa.

2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2.4. Tais comprovações de conformidade ou certidões, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis (caso houver).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCAS

4.1. Os prédios públicos sofrerão pequenas reformas e serão necessárias restauração e pintura, considerando ainda que é obrigação do Município a conservação do patrimônio público para que possa atender as necessidades da população, principalmente dar uma melhor visão e conforto para os usuários das repartições públicas.

4.2. Os quantitativos solicitados foram calculados e mensurados tendo por base o consumo desta Prefeitura nos anos anteriores, sem prejuízo da análise das sazonalidades de consumo.

4.3. A justificativa da escolha das marcas de referência se deu pois o material indicado, é utilizado em vários prédios. Devido as diferenças de tonalidade, em casos de manutenção em um dos blocos, outra marca / fabricante iria trazer diferença de cor entre os blocos. Outro fator que gerou a indicação foi a alta durabilidade do material aplicado, mantendo as superfícies conservadas por mais tempo. Já utilizamos outros fabricantes e o retrabalho era constante.

4.4. Em pesquisas de mercado, notamos que produtos similares não são fabricados com as cores utilizadas nos prédios. Devendo assim serem fabricadas por encomenda, aumentando consideravelmente o valor do produto. Dessa forma, entendemos que a compra dos produtos indicados deverá ser feita através da marca/fabricante visando assim o pleno rendimento dos serviços.

4.5. Em resposta a Consulta nº 849.726 do TCE/MG, a Rel. Cons. Adriene Andrade, assim elucida a questão: *“Na especificação do objeto, é possível, excepcionalmente, a indicação de marca, para fins de parametrização da qualidade do objeto e/ou em virtude de questões técnicas devidamente justificadas, sob pena de malferir o princípio da isonomia. Resumindo, podemos dizer que a falta de definição correta e clara do objeto da licitação ofende, sobremaneira, o princípio fundamental da licitação, que é a competição. Nesse sentido, é conveniente registrar que o Tribunal de Contas da União (TCU) sumulou esse entendimento (Súmula n. 177): A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. As perguntas feitas pelo consulente: se é possível, sem ferir o princípio da licitação, indicar marca para a identificação e definição adequada do produto pretendido na licitação, e se a marca pode ser considerada, apenas, como exemplificação e indicação da qualidade do objeto, envolvem várias questões que podem ser esclarecidas pela própria Lei de Licitação, pela doutrina e pela jurisprudência. A possibilidade ou não da indicação de marca deve ser examinada primeiramente, antes de se firmar o entendimento de que tal indicação no objeto da licitação venha a equivaler à indicação do produto com características exclusivas, o que poderá definir hipótese de inexigibilidade de licitação. A insegurança do consulente quanto à utilização de marca para identificação do objeto a ser licitado é compreensível, mas não pode inibir a ação do agente público, se essa alternativa for a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público.”

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.**

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Não há exigência de qualificação específica.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

8.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

8.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

8.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

8.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.5.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

8.5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.**

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O Pag.0001
ANEXO1.662-862 3 2 - 5 A n e x o d o E d i t a l d e L i c i t a c a o - 2 0 2 1 17/02/21
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O 11:26:42

PROCESSO.: PRC00013/21		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
1	80,0000	LITRO	2939	AGUA RAZ 1 LT		
2	50,0000	UNIDADE	3030	CABO PARA ROLO DE PINTURA		
3	50,0000	UNIDADE	3045	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 23CM		
4	100,0000	UNIDADE	3047	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15CM		
5	50,0000	UNIDADE	3048	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 9 CM		
6	100,0000	LATA	21697	TINTA AGRILICA 18 LITROS CORES Tinta Acrilica Premium com acabamento SEMIBRILHO, COMPOSIO base de agua, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicis; Espessantes, tensocativos, fungicida e bactericida base de isotiazoliconas, diluicao minima 20%, embalagem de no minimo 16 litros com RENDIMENTO minimo de 284m2 por demao, para EXTERIORES e INTERIORES, tempo de secagem ao toque (2 horas), entre demaos (4 horas e final (12 horas) no maximo. Sem odor e lavavel. A COR ser definida posteriormente de acordo com a paleta TONS PASTEIS que deve ser apresentada pelo proponente. O produto deve atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.		
7	50,0000	LATA	21698	TINTA PISO 18 LITROS CORES tinta Acrilica possui acabamento fosco, com altissima resistencia aos desgastes causados por atrito; duas ou tres demaos com o intervalo de 4 horas. Para cobertura em: Cimentado novo nao queimado, fibrocimento e concreto. Tinta de alta durabilidade e alto rendimento. Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.		
8	100,0000	LATA	21699	TINTA SPRAY MULTIUSO NO MINIMO 400 ml, cores. pinta madeiras, mdf, firmica, alvenaria, metais, alumnios, galvanizados, ao pintado, cermica, gesso, vidro, acrilico, polietileno e policarbonato. RENDIMENTO Entre 1,2m2 a 2m2 por demao. DEMAOS ENTRE 2 a 3 Demaos. Marcas de referencia: coral, supercolor, luckscolor, suvinil.		
9	50,0000	LATA	21700	TINTA AGRILICA 3,6LTS CORES Tinta Acrilica Premium com acabamento SEMIBRILHO, COMPOSIO base de agua, pigmentos isentos de metais		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG
Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pag. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL	
				pesados, cargas minerais, glicis, Espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida base de isotiazolinonas. Para EXTERIORES e INTERIORES, tempo de secagem ao toque (2 horas), entre demos (4 horas) e final (12 horas) no maximo. Sem odor e lavavel. A COR ser definida posteriormente de acordo com a paleta CORES VIBRANTES que deve ser apresentada pelo proponente. O produto devera atender Norma ABNT NBR 11702:2010 Marcas de referencia: coral, luckscolor, suvinil.					
10	100,0000	LATA	21701	TINTA LATEX 3,6LTS CORES premium, fosco. rendimento min 76 m2 por demao. Duas demaos de quantidade. tinta de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.					
11	100,0000	LATA	21702	TINTA LATEX 18LTS cores. Premium, fosco. USO EXTERNO E INTERNO, EM PAREDES. rendimento min 380 m2 por demaos. tinta de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, luckscolor, suvinil.					
12	100,0000	LATA	21703	SELADOR 3,6 LITROS Para Paredes Internas E Externas De Reboco, indicado Para Selar E Uniformizar A Absorcao Das Superficies, Aumentando O Rendimento Da Tinta. Seu Alto Poder De Enchimento Melhora O Rendimento Das Tintas De Acabamento. Ideal Para: Selar Superficies De Reboco, Blocos De Concreto E Concreto aparente. Deve Ser Aplicado Em Paredes, Como Produto De Pr-Pintura. DE uso em Interior Como Para Exterior. Rendimento:min 24 M2/Demao. selador de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.					
13	100,0000	LATA	21704	SELADOR 18 LITROS Para Paredes Internas E Externas De Reboco, indicado Para Selar E Uniformizar A Absorcao Das Superficies, Aumentando O Rendimento Da Tinta. Seu Alto Poder De Enchimento Melhora O Rendimento Das Tintas De Acabamento. Ideal Para: Selar Superficies De Reboco, Blocos De Concreto E Concreto aparente. Deve Ser Aplicado Em Paredes, Como Produto De Pr-Pintura. DE uso em Interior Como Para Exterior. Rendimento:min 120 M2/Demao. selador de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pag. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
14	10,0000	LATA	21705	ZARCAO 18 LITROS Previne a ferrugem, aumenta a durabilidade da pintura. Fundo anticorrosivo, indicado para protecao de superficies ferrosas, novas ou com indcios de corrosao em reas internas e externas sua formula proporciona uma acao inibidora contra a corrosao, permitindo uma maior protecao da superficie. Produto de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: maza, universo, pyrofer.		
15	200,0000	LATA	21706	TINTA LATEX 900 ML CORES rendimento de min 7 m2. Pode ser aplicada em superficies internas de massa corrida ou reboco, massa acrilica, texturas, concreto, fibrocimento e gesso de ambientes internos e externos. tinta de bom rendimento e boa qualidade. Marcas de referencia: suvinil, luckscolor, coral.		
16	150,0000	LATA	21707	TINTA ACRILICA 900 ML CORES Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.		
17	150,0000	LATA	21708	TINTA ESMALTE 900ML CORES rendimento min 19 m2. Tinta Lavvel, Sem Cheiro, Durvel, Que Esconde Imperfeies E No Respinga. Superficie: Demais superficies, Madeiras Novas Tratadas e paredes. A tinta deve ter boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: suvinil, luckscolor, coral.		
18	150,0000	LATA	21709	TINER 5 LITROS, MULTIUSO Recomendado para diluicao de produtos base de nitrocelulose, tintas, vernizes e fundos e limpeza de equipamentos de pintura. Produto de boa qualidade e bom rendimento. Marcas de referencia: itagua, solven, tempo.		
19	200,0000	LATA	21710	TINTA ESMALTE 3,6LTS CORES tinta esmalte sintetico. rendimento min 75 m2. Tinta Lavavel, Sem Cheiro, Durvel, Que Esconde Imperfeicoes E Nao Respinga. Superficie: Demais superficies, Madeiras Novas Tratadas e paredes (interior e exterior). A tinta deve ter boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.		
20	100,0000	LATA	21711	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pag. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
21	50,0000	LATA	21712	3,6 litros. rendimento min 75 m2. Tinta Lavavel, Sem Cheiro, Durvel, Que Esconde Imperfeicoes E Nao Respinga. Superficie: Demais superficies, Madeiras Novas Tratadas e paredes. A tinta deve ter boa durabilidade e bom rendimento Marcas de referencia: coral, suvinil, luckscolor.			
22	50,0000	LATA	21713	MASSA CORRIDA ACRILICA MIN 18 litros, Branca. Tem alto poder de enchimento, fcil de aplicar, tima aderencia, alem de secagem rapida, excelente resistencia e intemperie.Massa acrilica para paredes reas internas e externas. Produto de bom rendimento e boa durabilidade. Marcas de referencia: suvinil, luckscolor, coral.			
23	30,0000	LATA	21714	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 litros Rendimento min de 12m2/demaos. Pronta para uso, no precisa de diluio. Secagem min 1 hora ao toque, 4 horas entre demos e 6 horas na secagem final. Recomenda-se aplicao de 2 a 3 demaos para otimo resultado. Produto de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: suvinil, luckscolor, coral.			
24	50,0000	LATA	21715	COLA DE SAPATEIRO MIN 3.3 LI-TROS adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicacoes. indicado especialmente para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sinteticos em madeira compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. Pode ser utilizado em ambientes internos e externos. Produto de bom rendimento e boa durabilidade. Marcas de referencia: amazonas, cascola, kisafix.			
25	50,0000	LATA	21716	RESINA CERAMICA 18 LITROS sesina para aplicacao em telhas. Com a funcao que protege e realca a tonalidade natural de superficies porosas. Produto de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.			
			21716	RESINA ACRILICA 18 LITROS Indicada para embelezar e proteger areas externas internas, em superficies de telhas (cermicas, amianto, entre outras), tijolos aparentes, pedras			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pag. 0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
26	50,0000	UNIDADE	21717	naturais (ardosia, pedra mineira, entre outras), concreto aparente, fibrocimento e paredes pintadas com tintas. Produto de boa durabilidade e bom rendimento. Marcas de referencia: suvinil, coral, luckscolor.		
				IMPERMEABILIZANTE 18 KG Produto impermeabilizante com elasticidade permanente, acompanha os movimentos de dilatacao e retracao das superficies que causam pequenas trincas e fissuras, evitando assim a penetracao da agua e a conseqüente deterioracao das pinturas e superficies. Indicado para impermeabilizacao de lajes de cobertura, marquises, paredes expostas a chuva, superficies de concreto e fibrocimento, restauracao de fechaduras e paredes pintadas com EVA e acrilico. Rendimento min/aprox 300 m2. usado em interiores e exteriores. Marcas de referencia: vedacit, bianco, neutrol.		
27	30,0000	UNIDADE	21718	ADESIVO PARA CHAPISCO E ARGAMASSA, 18 KG. O produto deve ser resina sintetica, de alto desempenho, que proporciona excelente aderencia da argamassa aos mais diversos substratos; aumenta a impermeabilidade e evita a retracao das argamassas; Pode ser usado em areas externas e internas ou sujeitas unidade. Densidade aproximada de 1,02 g/cm3; Aparencia: Liquido Branco(a), Isento de cloretos; Composio basica: Copolimero vinilico; Marcas de referencia: chapix, bianco, bautech.		
28	50,0000	UNIDADE	21719	ROLO DE PINTURA LA ANTI-RES-PINGOS 23 CM.		
29	50,0000	UNIDADE	21720	TRINCHA DE 4"		
30	50,0000	UNIDADE	21721	TRINCHA DE 3"		
31	50,0000	UNIDADE	21722	TRINCHA DE 2.1/2"		
32	50,0000	UNIDADE	21723	TRINCHA DE 2"		
33	50,0000	UNIDADE	21724	TRINCHA DE 1.1/2"		
34	50,0000	UNIDADE	21725	TRINCHA DE 1"		
35	50,0000	UNIDADE	21726	TRINCHA 3/4"		
36	50,0000	UNIDADE	21727	TRINCHA 1/2"		
37	50,0000	LATA	21772	MASSA CORRIDA 3.6 LITROS BRANCA.		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág.0001
17/02/21
11:26:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00013/21			COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			21773	REMOVEDOR DE TINTA 900 ML Diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos base de resina alquídica. Ambiente: Exterior e Interior. Premium. Marcas de referência: machado, vonder, stripalene.			
38	50,0000	UNIDADE	21773	REMOVEDOR DE TINTA 900 ML Diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos base de resina alquídica. Ambiente: Exterior e Interior. Premium. Marcas de referência: machado, vonder, stripalene.			
			21775	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS Densidade min 1,05 g/cm3 Aparencia: Emulsão pastosa Branco(a) Composio basica: Silicatos. Marcas de referência: vedacit, bianco, neutrol.			
39	50,0000	UNIDADE	21775	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS Densidade min 1,05 g/cm3 Aparencia: Emulsão pastosa Branco(a) Composio basica: Silicatos. Marcas de referência: vedacit, bianco, neutrol.			
			21777	ZARCAO DE 3.6 LITROS: ANTICORROSIVO, que reforça e protege as superfícies de metais ferrosos, protego contra corrosão e oxidação. Diluição em ate 10% de aguarras; demaos de 1 a 2; secagem ao toque 4 hoías. Entré demaos: 12 horas. Final: 24 horas. rendimento min 30 m2 por demaio. Marcas de referência: maza, universo, suvinil.			
40	50,0000	LATA	21777	ZARCAO DE 3.6 LITROS: ANTICORROSIVO, que reforça e protege as superfícies de metais ferrosos, protego contra corrosão e oxidação. Diluição em ate 10% de aguarras; demaos de 1 a 2; secagem ao toque 4 hoías. Entré demaos: 12 horas. Final: 24 horas. rendimento min 30 m2 por demaio. Marcas de referência: maza, universo, suvinil.			
			21778	RESINA CERAMICA DE 3,6 LITROS telhas, tijolos aparentes, pedras naturais, concreto aparente, fibrocimento e paredes. Duas ou tres demaos com o intervalo de 4 horas; secagem Ao toque 1 hora Final 24 horas Atrito / limpeza 120 horas. Baixo odor, facil de limpar. brilho intenso e duradouro. incolor e cores. rendimento min de 40 a 50m2. Marcas de referência: suvinil, coral, luckscolor.			
41	100,0000	LATA	21778	RESINA CERAMICA DE 3,6 LITROS telhas, tijolos aparentes, pedras naturais, concreto aparente, fibrocimento e paredes. Duas ou tres demaos com o intervalo de 4 horas; secagem Ao toque 1 hora Final 24 horas Atrito / limpeza 120 horas. Baixo odor, facil de limpar. brilho intenso e duradouro. incolor e cores. rendimento min de 40 a 50m2. Marcas de referência: suvinil, coral, luckscolor.			
			21782	ROLO DE PINTURA DE LA DE 15CM. anti-respingos.			
42	100,0000	UNIDADE	21782	ROLO DE PINTURA DE LA DE 15CM. anti-respingos.			
			21783	ROLO DE PINTURA DE LA 9 CM anti-respingos.			
43	100,0000	UNIDADE	21783	ROLO DE PINTURA DE LA 9 CM anti-respingos.			
			21820	MASSA PLASTICA C/ CATALISADOR			
44	50,0000	UNIDADE	21820	MASSA PLASTICA C/ CATALISADOR			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3780
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pag.0001
17/02/21
11:26:42

=====

PROCESSO.: PRC00013/21 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
------	----------	---------	----------------------	--------------	----------------	-------------	----------------------

=====

45	80,0000	LITRO	21821	0,4 kg. Marcas de referencia: ibere, maxi rubber, retoque. ACIDO MURIATICO 1 LITRO, Marcas de referencia: super limpo, sanlimp, limpemais.	_____	_____	_____
46	20,0000	UNIDADE	21822	BROCHA.	_____	_____	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02);
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO **(para constar do Envelope Nº. 02)**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE PINTURA E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

R a z ã o S o c i a l : _____

C N P J : _____ E n d e r e ç o : _____

B a i r r o : _____ M u n i c í p i o : _____

E s t a d o : _____ T e l e f o n e : _____ E - m a i l : _____

R e p r e s e n t a n t e L e g a l : _____

R G : _____ C P F : _____ T e l e f o n e : _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpro todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ